

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 4391/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de locação de horas de máquinas para serem usadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS HIDRÁULICA EC 220 D POTÊNCIA BRUTA 123 KW	HORAS	1.500	R\$ 297,20	R\$ 445.800,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS D-6	HORAS	2.000	R\$ 324,73	R\$ 649.466,67
3	LOCAÇÃO 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO REBOCAVEL, PESO 5 TON, FORÇA IMPACTO 15 TON, TIPO DYNAPAC CH-44 OU QEUI	HORAS	950	R\$ 272,10	R\$ 258.498,17
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR ESTÁTICO LISO AUTOPROPELIDO, 58, SHP, FORÇA IMPACTO 6 A 9 T, TIPO MULHER RT-82 OU EQUI	HORAS	950	R\$ 280,24	R\$ 266.228,00
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO CALDEIRA ROMANELLI - CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 L, 0, COM BARRA ESPARGIDORA	HORAS	950	R\$ 213,33	R\$ 202.666,67
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE AGREG 60S REBOCÁVEL	HORAS	1.290	R\$ 112,58	R\$ 145.232,50
TOTAL					R\$ 1.967.892,00

3. FUNDAMENTAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de locação de horas de máquinas para serem usadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

3.2 Trata-se de contratação mediante pregão eletrônico, sendo o objeto que visa futura locação de veículos e maquinários eventuais e permanentes para atender as demandas do Município de Itapaci.

3.3 Tal necessidade de locação da se pelo fato de queo Município de Itapaci nao dispoe de caminhões e maquinários suficientes para atender as necessidades de deslocamentos de seus servidores para a realização de serviços inerentes, visto ainda a infinidade de situações onde se faz necessário deslocarem-se para outros locais e até mesmo para outros municípios para sua resolução.

3.4 O Município de Itapaci possui extensão de grande divisão em Zona Rural, Zona Urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população, como por exemplo: indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros.

3.5 O município de Itapaci possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais que interligamas comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem do Município.

3.6 Hoje o município detém uma frota de máquinas e caminhões envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

3.7 O atual maquinário desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina. haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

3.8 Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas da Secretária sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

3.9 Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado dos veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade desta Secretaria.

3.10 O serviço de locação de veículo será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto é a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de locação de horas de máquinas para serem usadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, ligadas ao objeto de TR.

4.2 Informamos que a escolha pela locação de horas máquinas dará em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

4.3 O serviço de locação de veículo será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses. A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, e os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Município de Itapaci e o valor a ser pago a empresa Contratada será por serviço realizado prestado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

5.4 Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

5.5 No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá colocar o veículo à disposição imediatamente após a solicitação do serviço, sendo estas horas esporádicas de acordo com a necessidade do Município de Itapaci.

5.6 O custo de mobilização, desmobilização, e transporte dos maquinários, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

5.7 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

5.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.9 Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

5.10 Todas as máquinas/ caminhão deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

5.10.1 **Qualificação técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada em serviços operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas e/ou veículos pesados.

5.10.2 **Regularidade fiscal:** A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

5.10.3 **Capacidade de execução dos serviços:** A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do Município de Itapaci, garantindo o serviço oportuno e eficiente necessários para o Município de Itapaci.

5.10.4 **Preços competitivos:** A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração

municipal de Itapaci.

5.10.5 Histórico da prestação de serviços: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

5.11 Ao considerar esses requisitos, o Município de Itapaci pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a prestação de serviços de locação de horas de máquinas para serem usadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas.

5.12 Possíveis impactos ambientais e tratamentos não se constata da solução proposta, impactos ambientais de maior monta ou significativo que implique na tomada de providências de relevância.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Da Execução Dos Serviços:

6.1.1 O serviço de locação de máquinas inclui: Conservação das máquinas/ veículos pesados é de responsabilidade da contratada;

6.1.2 A manutenção é de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos mediante solicitação da contratante.

6.1.3 Peças, Manutenção, Lubrificações e equipamentos do maquinário é de responsabilidade da contratada mediante solicitação da Contratante.

6.1.4 Operador/motorista é de inteira responsabilidade da contratante do quadro funcionários servidores municipais.

6.1.5 Combustível é de inteira responsabilidade da contratante.

6.1.6 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas neste estudo que serão fornecidas pela Contratante, para a empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

6.1.7 Disponibilizar equipamentos em número e em condições mecânicas para a perfeita realização dos serviços;

6.1.8 Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

6.1.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.13 Local de Execução do serviço: O serviço será realizado em todo município urbano e rural em todos dias da semana, sendo as máquinas e veículos pesados disponíveis no seguinte endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, s/n, Jardim Presidente, CEP 76.360-00, Itapaci-Goiás.

6.2 Prazo de entrega e da Execução do serviço

6.2.1 As máquinas deverão estar disponíveis, imediatamente após a emissão da solicitação emitido pelo Departamento responsável, sendo estas horas esporádicas de acordo com a necessidade do Município de Itapaci.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão do Contrato:

7.1.1 A vigência contratual será de (12) doze meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Fiscalização

7.2.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sendo designado a servidor **Sr. José Henrique Costa**.

7.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidade durante a execução do objeto.

7.3.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

7.3.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital a ser elaborado e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.4.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

I) Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapaci - GO, pelo prazo de 02 (anos) anos;
- IV.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.4 Demais disposições contratuais como: fiscalização, obrigações ,recebimento e extinção devem ser estipuladas na minuta do instrumento contratual a ser elaborada e que fara parte do edital de contratação.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico. com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2 Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

9.3 Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.4 Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação

de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

9.5 Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) maior desconto;
- b) menor preço;

10.2 Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

10.3 A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.4 **A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar no mínimo:**

10.4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** De acordo com o porte da licitante:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

j) Documentos dos Sócios.

10.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

licitante.

10.6.1 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

10.6.6 Devendo o edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

10.7 CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão para prestação de Serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.7.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.7.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca sede da empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI).

10.8.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.8.2 Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

10.8.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante neste termo , ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.11 DA SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.8.12 Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

11 CRITERIOS DE PAGAMENTO.

11.1 Os serviços serão pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liquidação da Nota fiscal da entrega dos serviços.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Município de Itapaci-Go atestar a execução do serviço.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

11.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
03.09.015.451.0024.2.034.33903914

Unidade: MUNICÍPIO DE ITAPACI

Programa de Trabalho: Manutenção Sec Infra- Estrutura Urbana

Fonte de Recursos: 100- Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – prestação de serviços pessoa jurídica

Sub Elemento: 14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas

Ficha: **192**

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

13.2 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada.

Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R\$ 1.967.892,00** (um milhão novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais) essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este Termo de Referência.

14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Município de Itapaci por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à dos serviços elencados no presente Termo de Referência.

14.2 Sempre que possível, serão adotados critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Buscando critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, tendo como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14.3 A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

Itapaci; 30 de maio de 2025.

Elaborado por: **Josinei Junior da Silva.**

Assinatura:

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

JASON DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas